

- Retirado para ser transformado em
Requerimento na Sessão do dia 08/11/94

Câmara Municipal de Paulo Afonso - Estado da Bahia -

Av. Getulio Vargas 516 - Tel -281.1225 telefax - 281.3082 - Centro

PROJETO DE LEI N. 17 /1994

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE
PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DA AIDS E DAS
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS NAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE 1º E 2º
GRAU E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:**

Art. 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de Programas de Prevenção da AIDS e das doenças sexualmente transmissíveis nas escolas públicas municipais de 1º a 2º grau.

Parágrafo Único - O Programa será executado pela Secretaria de Educação, assessorada pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1994

Edson Oliveira Santos
- Vereador -

Atesto o recebimento *proal n: 66/94*

Em 17 de agosto de 1994

Seralves
Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
COMISSAO DE CONSTITUICAO, JUSTICA E REDACAO FINAL

PARECER 04 /94

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei de No. 17/94, que "estabelece a obrigatoriedade de programas de prevenção da AIDS e DST nas escolas públicas municipais de 1o e 2o grau e da outras providencias".

A Comissão propõe as seguintes emendas ao Projeto de Lei No. 17/94 de autoria do Ver. Edson Oliveira Santos:

Substituição da expressão "PROGRAMAS" por "PALESTRAS", contante da ementa e do ART. 1o., e acrescentando-se o seguinte no paragrafo unico:

As palestras serão executadas pela Secretaria de Educação, assessorada pela Secretaria de Saúde do Municipio através de exibição de videos/filmes, exposições e palestras educativas.

JUSTIFICATIVA

Os programas para as escolas públicas do país são de responsabilidade do Ministério de Educação e Cultura.

Sala das sessões, 20 de setembro de 1994.

Atesto o Recebimento: *prol n.º 144/94*

Em 10 de outubro de 19 94

Sevalúcia

Câmara